



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº ____/2025

CEDENTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.618/0001-05, com sede na Avenida Brasília, nº 1.057, centro, Barracão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, nº 19, centro, cidade de Barracão – RS, doravante denominado **CEDENTE**.

CESSIONÁRIAS: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER/RS), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 89.161.475/0001-73 e Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, por meio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, doravante denominadas **CESSIONÁRIAS**.

As partes acima mencionadas resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão de uso gratuito do imóvel localizado na Avenida Brasília, nº 825, centro, destinado exclusivamente ao funcionamento das atividades institucionais das entidades mencionadas, sendo que para o Estado do Rio Grande do Sul deverá ser utilizado exclusivamente para as atividades da Inspeção de Defesa Agropecuária;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente cessão de uso terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

As CESSIONÁRIAS obrigam-se a:

- I – utilizar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos;
- II – manter e conservar o espaço cedido;
- III – permitir o acesso da fiscalização municipal;
- IV – devolver o imóvel em perfeitas condições ao final do prazo;

“Barracão, um bom lugar para viver”



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V - responsabilizar-se pelos operadores e terceiros quando da utilização do bem, eximindo o município de quaisquer responsabilidades, sejam elas trabalhistas, cíveis, criminais, despesas médicas ou com fármacos;

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo não gera qualquer direito real sobre o imóvel e não implica em ônus financeiro ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor.

Barracão – RS, xx de xxxxxx de 2025.

Prefeito Municipal

Representante da EMATER e Estado RS

Testemunhas:

CPF:

CPF: